

COMUNICADO Nº 02

LICITAÇÃO SANEAGO Nº 15.3-007/2019

PROCESSO Nº 20659/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO), EXECUÇÃO DAS OBRAS E A PRÉ-OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, NESTE ESTADO.

Com relação à licitação em referência, esta Superintendência de Licitações e Aquisições divulga as seguintes informações apresentadas pela unidade técnica da Saneago:

“1) *SOBRE A PRÉ-OPERAÇÃO:*

A empresa contratada deverá supervisionar a pré-operação da ETE Santa Maria e treinar os profissionais fornecidos pela Saneago durante o período de 06 (seis) meses após o recebimento da obra. Os insumos necessários durante este período serão de responsabilidade da Saneago.

2) *SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DO CORPO RECEPTOR*

A vazão $Q_{7,10}$ considerada para o estudo de autodepuração do Ribeirão Santa Maria foi de 84,70 L/s. O Ribeirão Santa Maria, de acordo com a Resolução Conama nº 357 de 17 de março de 2005, pertence a Classe 2 de qualidade.

3) *SOBRE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E O ITEM 11.6.1.5*

O Plano Técnico 1 apresenta o item 11.6.1.5, que pontua o pedido de licenças ambientais, mas na fase de elaboração e apresentação de propostas, este pedido não será necessário. A Saneago possui a licença de instalação para a ETE Santa Maria. Porém, a Licença está baseada na concepção inicial do projeto, devendo ser atualizada pela empresa contratada após a definição da planta de tratamento. Como o pedido deverá ser realizado apenas após a definição do projeto básico a ser

implantado, solicitamos, neste momento, apenas uma declaração de compromisso, de que a empresa, após a definição do projeto, elaborará os estudos necessários e solicitará a revisão no processo de licenciamento ambiental.


4) ATESTADO TÉCNICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

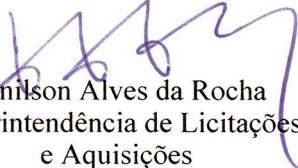
Com base nos questionamentos recentemente recebidos a respeito do tema “eficiência energética”, consideramos válido o seguinte esclarecimento: A otimização de um sistema é garantida, também, por processos de automação e controle na planta. O Edital 007 – e a Especificação Geral e Técnica – permite, para cumprimento das devidas exigências, a apresentação de atestado técnico de implantação de estação de tratamento de esgoto, na qual conste, por exemplo, sistema supervisorio e automação – ferramentas de controle e aumento de eficiência. Nossa intenção é a de que o licitante tenha um profissional especializado nestas melhorias, visando a otimização da operação da ETE Santa Maria.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Salientamos que existem processos que cumprem os mesmos parâmetros de eficiência no tratamento, seguem o mesmo fluxo demandado no edital e que, por exemplo, não utilizam flotador. Atestados, e inclusive propostas, relacionados a estas metodologias serão aceitos, pois são inovações do sistema proposto. Atentar-se ao mencionado no item 15.2.4.2. b) do Edital e do item 12 da EGT “serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores”.

Goiânia, 20 de agosto de 2019.


Jéssica Vitória Silva Mesquita
Super. de Ap. Lic. p/ Obras e Serv. Eng.


Ednilson Alves da Rocha
Superintendência de Licitações
e Aquisições